

ATO ADMINISTRATIVO N^o 11, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o programa de descontos para alunos calouros ingressantes no I^o semestre letivo de 2021, nas mensalidades dos cursos de graduação na modalidade presencial ministrados pela Faculdade LS.

A Diretora Presidente da Faculdade LS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

O compromisso social que a IES possui em proporcionar o acesso e a permanência dos estudantes na Educação Superior de alta qualidade;

RESOLVE:

Conceder descontos em condições especiais sobre o valor bruto das mensalidades para os alunos calouros ingressantes e veteranos no 1^o semestre de 2019, conforme as condições a seguir:

São modalidades de descontos:

- 1 . Desconto Exclusivo;
- 2 Desconto Segunda Graduação em outra IES;
- 3 Desconto Transferência;
- 4 Desconto Ex-aluno LS ESCOLA TÉCNICA
- 5 Desconto Ex-aluno FACULDADE LS
- 6 Desconto ENEM;
- 7 Desconto Parentesco;
- 8 Desconto Melhor Idade;
- 9 Desconto Volta para Casa.

1 — Desconto Exclusivo

Definição: São descontos concedidos aos estudantes que quitarem o semestre ou todo curso.

1.1 Vigência: O desconto de antecipação de todo curso pode ser solicitado pelo estudante a qualquer momento na secretaria acadêmica.

1.2 Concessão: O desconto de antecipação do semestre é de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) para o desconto de antecipação para todo o curso. Este desconto não é cumulativo com nenhum outro desconto, bolsa, parcelamento, PROUNI, financiamento, ou descontos advindos de empresas conveniadas com a Faculdade LS, exceto descontos previstos no ato administrativo nº 10.

2 - Desconto Segunda Graduação outra IES

2.1 Definição: Será concedido 20% (vinte por cento) de desconto aos estudantes, em cursos na modalidade presencial, que tenham concluído a sua graduação em outra IES.

2.2 Vigência: Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no semestre letivo de ingresso e se concedido aplicar-se-á para todas as mensalidades do curso, exceto nas primeiras mensalidades dos cursos (janeiro e Julho).

2.3 Concessão: Este desconto não é cumulativo com nenhum outro desconto, bolsa, parcelamento, PROUNI ou financiamento, exceto descontos previstos no ato administrativo nº 10 de 15 de outubro de 2018. Para manutenção do desconto o estudante não pode ter mais de duas reprovações durante o curso.

3 - Desconto Transferência

3.1 Definição: É um desconto de 20% (vinte por cento) concedido aos estudantes, em cursos nas modalidades presenciais, que possuem vínculo com outra IES que desejem se transferir para a Faculdade LS. Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no ato de sua matrícula, exceto descontos previstos no ato administrativo nº 10 de 15 de outubro de 2018.

3.2 Concessão: Este desconto isenta o estudante do pagamento da primeira mensalidade e da taxa de análise do aproveitamento de estudo.

4 — Desconto para ex-alunos da LS Escola Técnica.

4.1 Definição: A Faculdade LS concederá Descontos Especiais de 50% (cinquenta por cento), exclusivamente para ex-alunos da LS Escola Técnica (somente em caso do ex-aluno tenha concluído o curso na LS Escola Técnica), o desconto é destinado a estudantes aprovados para cursos presenciais

Processo Seletivo sob a mensalidade bruta. Para manutenção do desconto o estudante não pode ter mais de duas reprovações durante o curso que irá cursar.

4.2 Vigência: Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no semestre letivo de ingresso e se concedido aplicar-se-á para todas as mensalidades do curso, exceto nas matrículas e rematrículas (janeiro e Julho).

4.3 Concessão: Este desconto não é cumulativo com nenhum outro desconto, bolsa, parcelamento, PROUNI, financiamento, ou descontos advindos de empresas conveniadas com a Faculdade LS, já inclusos nos descontos previstos no ato administrativo n^o 10 de 15 de outubro de 2018.

5 — Desconto para ex-alunos da Faculdade LS.

5.1 Definição: A Faculdade LS concederá Descontos Especiais de 25% (vinte e cinco por cento), exclusivamente para ex-alunos da Faculdade LS (somente em caso do ex-aluno tenha concluído o curso na FACULDADE LS e irá cursar uma segunda graduação) estudantes aprovados para cursos presenciais oferecidos no Processo Seletivo.

5.2

5.3 Vigência: Este desconto deve ser solicitado pelo estudante no semestre letivo de ingresso e se concedido aplicar-se-á para todas as mensalidades do curso, exceto nas matrículas e rematrículas (janeiro e Julho). Para manutenção do desconto o estudante não pode ter mais de duas reprovações durante o curso.

5.4 Concessão: Este desconto não é cumulativo com nenhum outro desconto, bolsa, parcelamento, PROUNI, financiamento, ou descontos advindos de empresas conveniadas com a Faculdade LS, exceto previstos no ato administrativo n^o 10 de 15 de outubro de 2018.

6. Desconto ENEM

6.1 Definição: É um desconto concedido para ingressantes calouros, em cursos nas modalidades presenciais, onde a quantidade de bolsas é limitada por campus e serão concedidas aos primeiros 40 (quarenta) candidatos que se matricularem, até o término da quantidade estabelecida pela Faculdade LS.

6.1.1 Se um candidato agraciado com uma categoria (percentual) de bolsa não puder usufruí-la, por já ter esgotada a quantidade dedicada a essa categoria, ele poderá optar por uma categoria abaixo (percentual menor), desde que esta ainda não esteja esgotada.

6.1.2 As bolsas (descontos) serão concedidas mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato em qualquer ENEM realizado a partir de 2009, de acordo com média aritmética das notas, incluindo redação, conforme as faixas de pontuação descrita a seguir:

- a) Média de 300 a 549 - candidato elegível a bolsa de 10%;
- b) Média de 550 a 649 - candidato elegível a bolsa de 20%;
- c) Média de 650 a 699 - candidato elegível a bolsa de 30%;
- d) Média de 700 a 749 - candidato elegível a bolsa de 40%;

6.2 Vigência: As bolsas (descontos) concedidas por esse programa serão para o curso todo e serão aplicadas sobre o valor fixado da mensalidade, estabelecido por meio de acordo, podendo haver, ao critério exclusivo da Faculdade LS, um remanejamento desse desconto de modo que o seu valor possa ser maior. Qualquer valor remanejado somente será aplicado até a data em que a Faculdade LS, ao seu exclusivo critério, determinar para isso, o que poderá ser feito a qualquer término de período letivo, sem necessidade de aviso prévio a quem quer que seja.

6.3 As bolsas (descontos) concedidas não são cumulativas com nenhum outro benefício de qualquer natureza que o aluno já tem ou virá a ter e somente serão válidas após matrícula regular de acordo as regras estabelecidas nesta resolução com documentação completa. Em caso de o aluno ter mais de um benefício, ele poderá optar pelo que melhor lhe interessar.

6.4 Este desconto não é cumulativo com nenhum outro desconto, bolsa, PROUNI, parcelamento ou financiamento, exceto descontos previstos no ato administrativo n^o 10 de 15 de outubro de 2018.

6.5 Para ter direito ao desconto é necessário apresentar no ato da matrícula o Boletim Individual com o resultado do ENEM.

7. Desconto Parentesco

7.1 Definição: É um desconto concedido aos estudantes, em cursos na modalidade presencial, que tenham familiares que estudam na LS Educacional (restrito a pais, filhos, irmãos e cônjuge). Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no ato de sua matrícula e deve ser renovado semestralmente

7.2 Concessão: Este desconto de 10% é concedido a cada membro da família quando no mínimo dois estiverem regularmente matriculados na LS Educacional. Válido para todas mensalidades do curso com renovação semestral. Destaca-se que este desconto não é cumulativo com nenhum outro desconto, bolsa parcelamento ou financeiro, exceto desconto por resolução.

8. Desconto Melhor Idade

8.1 Definição: É um desconto concedido aos estudantes, em cursos na modalidade presencial, que tenham mais de 50 anos de idade. Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no ato de sua matrícula, e deve ser renovado semestralmente.

8.2 Concessão: Este desconto de 20% e é válido para todas as mensalidades do curso, não se aplica aos cursos de Enfermagem e Farmácia. Este desconto não é cumulativo com nenhum outro desconto, bolsa, PROUNI, parcelamento ou financiamento, exceto desconto por resolução, desconto segunda graduação em outra IES, e bolsa ex-aluno. Para manutenção do desconto o estudante não pode ter mais de duas reprovações durante o curso.

9. Desconto Volta para Casa

Quem já foi aluno da Faculdade LS tem mais um bom motivo para retomar os estudos.

9.1 Definição: Alunos trancados ou com status de abandono em 2015.1, 2015.2, 2016.1, 2016.2, 2017.1 e 2017.2 e que reabrirem matrícula para 2019.1 garantem 25% (vinte e cinco por cento) de desconto nas mensalidades do primeiro semestre do ano de 2011.

9.2 Concessão: Este desconto não é cumulativo com nenhum outro desconto, bolsa, PROUNI, parcelamento, financiamento, ou descontos advindos de empresas conveniadas com a Faculdade LS, exceto descontos previstos no ato administrativo nº 10 de 15 de outubro de 2018.

10. Da Comissão Permanente de Bolsas, Descontos e Parcelamentos

10.1. Definição A Diretoria Administrativa da Faculdade LS nomeará membros da Comissão Permanente de Bolsas, Descontos e Parcelamentos mediante ato específico.

Caberá a Comissão de Bolsas e Descontos:

10.1.1 Receber as solicitações de descontos formalizadas no formulário de solicitação de descontos, conforme anexo;

10.1.2 Analisar, selecionar, deferir e acompanhar todos os descontos concedidos;

10.1.3 Informar individualmente ao solicitante o resultado.

11. DAS DEMAIS REGRAS

11.1. Caso o estudante não efetue o pagamento até o dia 07 de cada mês o mesmo deverá realizar o pagamento da mensalidade em sua integralidade, além de perderem a bolsa prevista no programa ao qual se refere, será acrescida de multas e juros, conforme contratualmente previsto.

11.2. O desconto só é válido se o ex-aluno atestar que não tem nenhuma pendência na instituição de ensino; Os alunos que estiverem inadimplentes com suas obrigações financeiras não poderão requerer a inclusão em programa de bolsa, sendo que eventual pedido poderá ser indeferido de plano.

11.3. O aluno somente voltará a ter o direito de pleitear a inclusão em programa de bolsa quando lograr adimplir todas as pendências financeiras com LS EDUCACIONAL dentro do prazo estipulado e desde que não tenha já tenha efetivado a matrícula sem solicitar o benefício.

11.4. As bolsas somente serão concedidas na parcela do mês subsequente à formalização da concessão da bolsa, não existindo efeito retroativo e são válidas apenas

pelos alunos ingressantes no 1^o semestre de 2019. O ato tem validade apenas aos alunos ingressantes do 1^o semestre de 2019. Para os alunos do 1^o semestre de 2018 e 2^o semestre de 2018 irá vigorar de acordo com o ato Administrativo n^o 07 de maio de 2018

11.5. O interessado deverá fazer a solicitação na secretaria da Faculdade LS, e caso o estudante não informe que é ex-aluno no ato da matrícula, não poderá usufruir do desconto em mensalidades posteriores.

11.6. As bolsas (descontos) concedidas são válidas somente para as mensalidades regulares do curso, portanto, não cobrem os valores referentes às Adaptações, dependências, taxas de serviços etc.

11.7. As bolsas (descontos) concedidas não são cumulativas com nenhum outro benefício de qualquer natureza que o aluno já tem ou virá a ter e somente serão válidas após matrícula regular de acordo as regras estabelecidas neste Regulamento com documentação completa. Em caso de o aluno ter mais de um benefício, ele poderá optar pelo que melhor lhe interessar.

11.8. O benefício a que se refere este Regulamento não é aplicável para alunos já matriculados no 2^o semestre de 2018 ou anteriormente.

11.9. Os beneficiados automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais, para a Faculdade LS, qualquer uma das Instituições ligadas a LS Educacional.

11.10. Caso não forme turma do curso para o qual o aluno se matriculou com o benefício do desconto especial, este poderá optar: I) por outro curso com mensalidade igual ou menor do que a do curso em que está matriculado, caso haja curso em fase de matrícula; ou II) por outro curso com mensalidade maior do que a do curso em que está matriculado, caso em que terá de pagar a diferença de mensalidades durante toda a vigência do desconto especial.

11.11. Os estudantes veteranos que não concluíram o curso da FACULDADE LS OU LS ESCOLA TÉCNICA, regularmente matriculados ou não, ou que tenham estudado na FACULDADE LS ou LS ESCOLA TÉCNICA e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não poderão concorrer

11.12. O candidato inscrito para os descontos especiais aqui regulamentados aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.

11.13. Todos os descontos serão válidos para pagamentos realizados até a data do vencimento da mensalidade e não se aplicam nas mensalidades dos meses de janeiro e julho.

11.14. A FACULDADE LS se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.

11.15 O interessado deverá fazer a solicitação na secretaria da Faculdade LS, e caso o estudante não informe que é ex-aluno no ato da matrícula, não poderá usufruir do desconto em mensalidades posteriores.

11.16 Os descontos não se aplicam nas primeiras mensalidades dos cursos (janeiro e julho).

11.17 A observância deste Regulamento não desobriga o candidato do atendimento às normas da Faculdade LS, especialmente às do Edital do Manual do Processo Seletivo, do Estatuto e do Regimento Geral.

11.18 As dúvidas previstas neste Regulamento serão resolvidas pela DIREÇÃO da Faculdade LS.

Este ato tem vigência no primeiro semestre letivo de 2021.

Taguatinga- DF, 15 de outubro de 2020.



LUIZ ANTONIO DE FRANÇA
Diretor Geral